Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3317472 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CABIXI, COMARCA DE COLORADO DO OESTE/RO

**Processo Eletrônico n. 0000111-76.2023.8.22.8800.** No dia vinte e seis do mês de abril de dois mil e vinte e três (26/4/2023), iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cabixi, Comarca de Colorado do Oeste/RO , designada pela Portaria n. 60/2023-CGJ, publicada no DJE n. 50 de dezesseis do mês de março de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Rua Carajás, n. 3054, Sala 01, Centro e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo e Anderson Pinheiro Veras. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA -** O Sr. Rodrigo Piola Schoffer foi nomeado para responder pela serventia, por meio da Portaria n. 031/2021-CGJ, publicado no Dje n. 088 de 13 de maio de 2021. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, autorizado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca, conforme Despacho n. 90/2019, SEI n. 0000349-73.2019.8.22.8012. Identificação da serventia: A serventia possui identificação na fachada, conforme o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a Serventia possui amplo espaço para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e Lei n. 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e

integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup é realizado em HD externo e em nuvem. Certidão de tributos: nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, guias da previdência social, além disso, recolheu os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: 01) Crysthofher Raphael Wiebbelling de Oliveira Fares (Tabelião Substituto); 2) Susy Moreira Farias (Escrevente) e 3) Sabrina Wendt Candido (Auxiliar Notarial e Registral), regularmente contratados com CTPS assinadas, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. No entanto, verificou-se ausência de numeração de algumas folhas, além de ter sido ultrapassado a quantidade de 100 (cem) laudas, em desacordo com o art. 31 § 2º das DGE, sendo regularizado durante a correição. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o Livro, conforme informado no SEI 0005179-75.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. O responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e Arrecadação total Bruta. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ, alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: cartorio.cabixi@hotmail.com e civilenotas_cabixi@tjro.jus.br. Assinaturas: de acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos

moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o responsável informou que em observância ao Provimento n. 023/2021-CNJ, publicado em 27/09/2021 e a Lei n. 13.709/2018, tem orientado seus colaboradores sobre o tratamento de dados, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Informou que está em fase de implantação do serviço de tratamento de dados e que ainda vai solicitar aprovação do orçamento à Corregedoria Geral da Justiça. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-09, fl. 022; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-004, fl. 188; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-002, fl. 190; d) Livro "C" - registro de óbito, C-003, fl. 022; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-001, fl. 031; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-003, fl. 157. Juíza de Paz: Karina Manochio - Portaria Presidência n. 621/2020-PR, de 16/10/2020 e Susy Moreira Farias - Ad hoc - Portaria n. 4/2023 do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, datada de 14/4/2023. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com o art. 1.536, II do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo com o art. 760 das DGE. Alguns assentos estão sendo lavrados após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP, a exemplo os assentos lavrados no Livro C-03, fl. 002, 012, 021 e 022. Retificações, Anotações e Averbações: São processadas de acordo com os artigos 799, 803 a 805 das DGE. Classificadores: o responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. n° 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: o responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento n. 63/2017-CNJ. CRC: O interino informou que todos os assentos de registro civil encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil, nos termos do art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 37-N, fl. n. 058/061; b) Livro de Procurações n. 27-P, fl. 009/010; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 5-S fl. 111. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392,

396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: O responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. DOI: o responsável comunica à Receita Federal as aquisições ou alienações de imóveis nos termos do inciso XII do art. 398 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Informação - CGJ 866/2023 (3256601), referente ao período de 11/1/2021 a 28/2/2023, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 09-A, 04-B, 02-B.aux, 03-C, 01-C. aux e 03-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. Entretanto, observou-se que nos processos de habilitação de casamento protocolos n. 10/2022, 8/2023, 14/2023 e 15/2023, vinculados respectivamente aos selos de fiscalização n. D0AAA12242-ACD80, D0AAA12614-3D348, D0AAA12659-334B17 e D0AAA126663-09967, a ausência do selo no requerimento inicial, em desacordo com o Provimento 01/2022-CGJ. Durante os trabalhos, constatou-se que o interino vem cumprindo com o regramento. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 26-P, 27-P, 36-N, 37-N e 05-S de Escrituras, Procurações e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, é monitorado permanentemente através do processo SEI n. 0001080-28.2022.8.22.8800. Por meio da Informação - CGJ 775/2023 (3241044) a unidade responsável pelo monitoramento atestou a regularidade dos registros do respectivo livro. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio do Ofício n. 2/2023, via processo SEI n. 0000019-37.2023.8.22.8012, em 24/1/2023, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11 do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento n. D0-01012021-30042021 e D0-01052021-28022023, disponibilizado à serventia, no curso da correição, em que se constatou atrasos no envio de atos ao Sigextra (item 3), descontrole de Estoque de Selos de Fiscalização

(item 5), sendo justificado no decorrer da correição. Com relação ao selo de notas n. D0AAI23046, utilizado fora de sequência (item 7), tendo em vista a constatação de regularidade no decorrer dos trabalhos, foram convalidados pelo MM. Juiz Auxiliar. No que se refere ao item 8.3. (Atos pagos Sem Registro de Valores de Emolumentos, Custas/Fundos ou Selo), verificou-se que se referem a celebrações de casamentos isentas, que por equívoco, foram utilizados selos pagos, e para não haver prejuízos as partes, foram convalidados pelo MM. Juiz Auxiliar os selos de registro civil n. D0AAA11940, D0AAA11944, D0AAA11948, D0AAA11951 e D0AAA11959. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (GERAL)** - Proceder com a solicitação à Corregedoria, a fim de contratar a empresa para implantação do serviço de tratamento de dados no Sei n. 0001939-78.2021.8.22.8800. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe resposta da determinação **do item 6.1,** acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, sob pena de devolução, no prazo de 30 dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram atendidas pela serventia. O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou ao DEPEX o encaminhamento desta ATA ao Ministério Público local para as providências que entender cabíveis em relação à constatação dos sepultamentos antes do registro do óbito, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei de Contravenções Penais. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e seis do mês de abril de dois mil e vinte e três (26/4/2023), às 14:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo responsável Sr. Rodrigo Piola Schoffer, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo e Anderson Pinheiro Veras.

---

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOLA SCHOFFER**, **Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 14:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 02/05/2023, às 07:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assistente Técnico (a) II**, em 02/05/2023, às 08:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 03/05/2023, às 07:03 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 04/05/2023, às 11:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3317472** e o código CRC **A435F9A2**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 85
Disponibilização: 10/05/2023
Publicação: 10/05/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# DECISÃO - CGJ Nº 405/2023

**Assunto:** Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cabixi, Comarca de Colorado do Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 26 de abril de 2023 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cabixi, Comarca de Colorado do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria n. 060/2023-CGJ, publicada no DJE n. 050 de 16/3/2023, conforme processo Sei 0000111-76.2023.8.22.8800.

Publique-se.

**Des. José Antonio Robles**
*Corregedor Geral da Justiça*

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 09/05/2023, às 13:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3337448** e o código CRC **E4B26B08**.